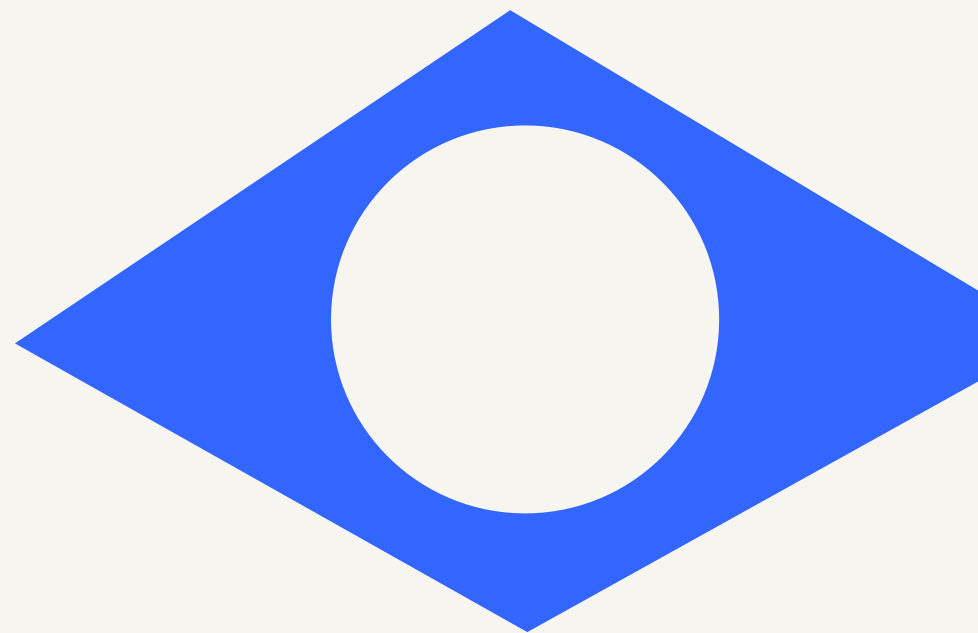




EDITAL AMBEV BRASILIDADES 2026

PROJETOS DE CULTURA E ESPORTE

REGULAMENTO





EDITAL AMBEV BRASILIDADES 2026

Projetos de Cultura e Esporte

Em continuidade aos investimentos em projetos de expressão nacional, a AMBEV convida produtores culturais e esportivos de todo Brasil a participar da edição 2026 do **Edital AMBEV Brasilidades**.

Com o objetivo de reforçar os investimentos, democratizar o acesso a seus recursos incentivados e gerar oportunidades de realização de projetos de cultura e esporte por todo Brasil, a AMBEV apresenta o regulamento geral para recebimento de propostas de projetos incentivados em 2026.

Seguindo seu compromisso de investimento na cultura brasileira e promoção da prática desportiva, expressões de paixões nacionais, a AMBEV disponibiliza até **67 milhões de reais** para a realização de projetos já aprovados (excepcionalmente, apenas inscritos*) nas leis estaduais de incentivo à cultura e ao esporte de todas as regiões do Brasil.

Serão selecionados projetos que celebrem as paixões nacionais, a brasilidade inerente ao nosso povo e que reflitam, por meio da cultura e dos esportes, a diversidade cultural e a identidade nacional.

ATENÇÃO

A verificação da correspondência da categoria apresentada neste Edital e o segmento aplicado à Lei de Incentivo é de responsabilidade do proponente. Em caso de projeto híbrido, é importante escolher a categoria prioritária do seu projeto.

A AMBEV é uma Companhia que celebra e propõe um brinde à criatividade nacional. **A AMBEV investe no que nos torna únicos e convida você a ser parte dessa celebração.**

**Poderão ser inscritos neste Edital projetos referentes às Leis Estaduais que exigem apresentação do Documento de Intenção de patrocínio na habilitação, ainda que não aprovados na Lei.*

Listamos abaixo as principais categorias de interesse do EDITAL AMBEV BRASILIDADES 2026:

01

Projetos audiovisuais (curta, média, longa-metragem, série, websérie, videoclipe e difusão de conteúdo por diferentes canais, mídias e plataformas);

02

Artes (dança, cultura urbana e música);

03

Circuitos de gastronomia (festivals, feiras, circuitos e outros eventos gastronômicos com ocorrência física);

04

Lifestyle: produção e difusão de conteúdo (inclusive digital) relacionado à natureza, viagens e moda;

05

Festivals e eventos esportivos: todos os esportes, sobretudo ligados a *Surf, Kite*, Futebol, Artes Marciais e Tênis;

06

Festivals e eventos relacionados a experiências ao ar livre e contemplação da natureza;

07

Festivals e eventos culturais e regionais;

08

Literatura;

09

Eventos e projetos relacionados à originalidade brasileira e suas paixões.

10

Copa do Mundo 2026 (eventos, festivals e demais projetos relacionados à Copa do Mundo de Futebol 2026, com transmissões de jogos relevantes, para no mínimo 2.000 pessoas e, de preferência, com execução nas capitais).



EDITAL AMBEV BRASILIDADES 2026

ÍNDICE

**PREMISSAS
GERAIS**

PÁG.

03

**RECURSOS E
INVESTIMENTOS**

PÁG.

05

**PROCESSO DE
INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO**

PÁG.

08

CONTRAPARTIDAS

PÁG.

15

**CONSIDERAÇÕES
FINAIS**

PÁG.

18

PREMISSAS GERAIS

PREMISSAS GERAIS

1.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas até 30/09/2026 ou enquanto houver recursos disponíveis para investimentos. Serão disponibilizados até R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) de recursos incentivados a serem aportados **exclusivamente por meio das leis estaduais de incentivo fiscal indicadas neste Regulamento** (veja o item 2.2, Leis Estaduais de Incentivo Fiscal).

1.2 Poderão ser inscritos neste Edital projetos aprovados ou inscritos para captação nas Leis Estaduais de incentivo à Cultura ou Esporte acessíveis por este Edital, com prazo de captação vigente para 2026 e saldo a captar igual ou superior ao valor do aporte solicitado.

Projetos ainda não aprovados na lei de incentivo somente poderão ser inscritos neste Edital quando a própria Lei exige que seja apresentada na habilitação para captação um documento de intenção de patrocínio. Nestes casos, a AMBEV, após análise e pré-seleção do projeto, poderá fornecê-lo. Nos demais casos, onde é possível a habilitação de captação sem este documento, o projeto deverá estar efetivamente aprovado na Lei.

1.3 Apenas os projetos que apresentarem a documentação obrigatória completa serão analisados. A AMBEV poderá, a seu critério, permitir a edição da proposta para complementação de documentação e/ou informações.

1.4 A inscrição ou seleção não configura qualquer garantia de contratação. A confirmação do patrocínio e o pagamento, somente acontecerão após a aprovação efetiva do projeto na lei de incentivo, seleção e aprovação pelas instâncias do Comitê de Patrocínios AMBEV e assinatura do contrato por ambas as partes. A seleção do projeto não configura obrigação do patrocínio.

1.5 O projeto deve ser realizado conforme aprovado e previsto na Lei de Incentivo com o prazo limite de início da execução até **31/07/2027**.

1.6 Não há número pré-estabelecido para a quantidade de projetos a serem contemplados por este Edital, de modo que o número de iniciativas selecionadas dependerá da quantidade de projetos inscritos e selecionados que atendam aos critérios do presente Regulamento e do valor de investimento total disponibilizado pela AMBEV regionalmente,

1.7 Projetos que preveem cobrança de ingresso deverão limitar o valor de comercialização a 10% (dez por cento) do valor do salário-mínimo nacional. Casos excepcionais serão avaliados individualmente pelo Comitê de Patrocínios AMBEV.

RECURSOS E INVESTIMENTOS

RECURSOS E INVESTIMENTOS

2.1 VALORES DE INVESTIMENTO PREVISTOS

2.1.1 Este Edital prevê a utilização de recursos incentivados por Leis Estaduais de Incentivo Fiscal à Cultura e/ou Esporte (fomento via ICMS) conforme leis especificadas no item abaixo 2.2., Leis Estaduais de Incentivo Fiscal.

2.1.1.1 Este Edital não patrocina projetos por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).

2.1.2 Recursos Incentivados disponíveis: até R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) a serem distribuídos entre as Leis indicadas.

2.1.3 Os valores previstos poderão ser suplementados conforme disponibilidade de recursos e a livre e exclusivo critério da patrocinadora AMBEV.

2.1.4 No caso de projetos aprovados em mecanismos de incentivo estaduais que exigem aporte complementar em recursos próprios da patrocinadora a título de contrapartida, esta exigência deve ser informada na inscrição. A contratação de projetos com aporte complementar somente ocorrerá diante de disponibilidade orçamentária deste tipo de recurso.

2.1.5 Este edital não determina o valor mínimo ou máximo de aporte de patrocínio AMBEV a cada projeto. Porém, os projetos serão apoiados dentro do limite disponível para captação do orçamento aprovado e dos critérios específicos de cada lei estadual. Cabe à AMBEV a distribuição de recursos incentivados aos projetos selecionados, sendo que, em caso de aporte inferior ao valor solicitado, fica a critério da proponente aceitar ou não o patrocínio ofertado.

ATENÇÃO

2.1.6 Caso o valor do patrocínio solicitado à AMBEV não seja suficiente para a realização total do projeto, a proponente deverá indicar no formulário de inscrição as demais fontes de recursos financeiros, assim como investimentos já realizados e a entrega mínima prevista em caso de aporte único da AMBEV. Nestes casos, a proponente também poderá buscar fontes complementares (como patrocínios, apoios e colaborações) de outras empresas e instituições, desde que não sejam concorrentes diretos ou indiretos do grupo AMBEV.

2.1.7 O aporte da AMBEV, somado aos recursos já captados, se for o caso, devem garantir a liberação dos recursos e execução da proposta.

2.1.8 Os recursos aportados por este Edital devem ser totalmente executados e concluídos em respeito ao determinado neste Regulamento e na legislação estadual competente, ainda que o projeto conte com recursos financeiros e apoios de outras fontes em execução anterior ou posterior.

RECURSOS E INVESTIMENTOS

2.2 LEIS ESTUDAIS DE INCENTIVO FISCAL

Os recursos serão disponibilizados de acordo com as Leis indicadas:

ALAGOAS
AL Cultura

[Clique para acessar](#)

ALAGOAS
AL Esporte

[Clique para acessar](#)

BAHIA
BA Cultura

[Clique para acessar](#)

BAHIA
BA Esporte

[Clique para acessar](#)

CEARÁ
CE Cultura

[Clique para acessar](#)

CEARÁ
CE Esporte

[Clique para acessar](#)

DISTRITO FEDERAL
DF Cultura

[Clique para acessar](#)

DISTRITO FEDERAL
DF Esporte

[Clique para acessar](#)

ESPÍRITO SANTO
ES Cultura

[Clique para acessar](#)

ESPÍRITO SANTO
ES Esporte

[Clique para acessar](#)

GOIÁS
GO Cultura

[Clique para acessar](#)

MINAS GERAIS
MG Cultura

[Clique para acessar](#)

MINAS GERAIS
MG Esporte

[Clique para acessar](#)

PARÁ
PA Cultura

[Clique para acessar](#)

PARAÍBA
PB Cultura

[Clique para acessar](#)

PARANÁ
PR Cultura

[Clique para acessar](#)

PARANÁ
PR Esporte

[Clique para acessar](#)

PIAUÍ
PI Cultura

[Clique para acessar](#)

SANTA CATARINA
SC Cultura

[Clique para acessar](#)

SANTA CATARINA
SC Esporte

[Clique para acessar](#)

RIO GRANDE DO NORTE
RN Cultura

[Clique para acessar](#)

RIO GRANDE DO NORTE
RN Esporte

[Clique para acessar](#)

RIO GRANDE DO SUL
RS Cultura

[Clique para acessar](#)

RIO GRANDE DO SUL
RS Esporte

[Clique para acessar](#)

RIO DE JANEIRO
RJ Cultura

[Clique para acessar](#)

RIO DE JANEIRO
RJ Esporte

[Clique para acessar](#)

SÃO PAULO
SP Cultura

[Clique para acessar](#)

SÃO PAULO
SP Esporte

[Clique para acessar](#)

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1** Podem participar deste Edital pessoas jurídicas brasileiras de direito público ou privado (incluindo MEI), com ou sem fins lucrativos, com sede em território nacional e domiciliadas no respectivo estado da lei estadual de incentivo fiscal em que o projeto está aprovado, cumpridas as condições desta;
- 3.2** Os representantes legais e ocupantes de cargo de direção da proponente devem ter a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativa perante a Receita Federal.
- 3.3** Ainda que algumas leis permitam o acesso ao incentivo fiscal diretamente por pessoas físicas, **este Edital é restrito a pessoas jurídicas**.
- 3.4** A pessoa jurídica responsável pela inscrição do projeto neste Edital (via Plataforma Prosas) deve obrigatoriamente ser a mesma pessoa jurídica proponente do projeto aprovado ou inscrito na lei estadual de incentivo fiscal.

VEDAÇÕES

- 4.1** É vedada a inscrição de projetos apresentados por:
- (i) Funcionários da AMBEV ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - (ii) Proponentes que não sejam os produtores realizadores e responsáveis legais pelo projeto apresentado;
 - (iii) Pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legais que possuam qualquer envolvimento com temas discriminatórios, como trabalho análogo à escravidão, exploração infantil e/ou sexual ou tenham algum envolvimento com escândalos públicos e/ou com repercussão midiática negativa;
 - (iv) Pessoa jurídica e seu(s) representante(s) legais que já tenham recebido penalidades ou condenação definitiva em matéria trabalhista, ambiental, de direitos humanos e/ou em temas correlatos ao objeto do patrocínio deste edital, assim como em crimes contra a administração pública ou em atos de corrupção, sendo considerada para esse fim toda legislação nacional e estrangeira relativa às práticas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, ao *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA), à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações, ao Código Penal Brasileiro, à Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), e a qualquer outra lei ou regulamentação aplicável;
 - (v) Pessoa jurídica de direito privado (incluindo MEI) e seu(s) representante(s) legais que tenham vínculo direto ou indireto com partidos políticos ou com envolvimento público, notório ou comprovado com cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais), ou a pessoas expostas politicamente.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

PROPOSTA CULTURA PRETA

Comprometidos com as políticas afirmativas da companhia, a AMBEV integra à iniciativa AMBEV BRASILIDADES, o programa **BORA CULTURA PRETA**, dando continuidade à valorização de projetos propostos por instituições de quadro societário majoritariamente negro. Desta maneira, a AMBEV estabelece a intenção de destinar ao menos 20% (vinte por cento) de recursos a projetos realizados por Pessoas jurídicas brasileiras (CNPJs) de direito privado (incluindo MEI e ONGs), com ou sem fins lucrativos, com sede no estado da federação correspondente à lei de incentivo fiscal estadual na qual o projeto está aprovado e/ou inscrito, cuja sociedade, nos casos de empresas não individuais, seja majoritariamente composta por quadro societário ou conselho majoritariamente negro.

5.1 PARA FINS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL, COMPREENDE-SE:

5.1.1

Socialmente Negro

É o indivíduo que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preto ou pardo) que assim seja socialmente reconhecida, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva, e nem considerada sua árvore genealógica.

5.1.2

Quadro Societário ou Conselho majoritariamente negro

Sócio majoritário ou soma de sócios que juntos detêm participação societária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, seja ela constituída como uma sociedade limitada ou outros tipos de natureza jurídica. No caso de MEI (microempreendedor individual), o quadro societário é único e formado pelo empreendedor individual responsável pela empresa. As propostas que se enquadrarem nos requisitos acima devem identificar-se como Proposta Cultura Preta no preenchimento do edital, encaminhando a documentação declaratória.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Somente os projetos aprovados na Lei Estadual de Incentivo Fiscal, com previsão de prazo de captação vigente no mínimo até dezembro de 2026 e saldo orçamentário disponível para captação serão analisados. É permitida a inscrição de projetos que ainda não tenham aprovação homologada apenas nos casos das Leis Estaduais que exijam Documento de Intenção de Patrocínio. Nestes casos, o proponente deverá anexar o Modelo de Documento de Intenção de Patrocínio na inscrição.

6.1.2 As inscrições para o Edital são gratuitas e poderão ser realizadas a partir de 11/11/2025 até a data limite de 30/09/2026, enquanto houver recursos disponíveis pela AMBEV ou pelo órgão competente da Lei de Incentivo.

6.1.3 As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela plataforma Prosas no link: ambevbrasilidades2026.prosas.com.br.

6.1.4 Cada instituição proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, devendo-se ater aos limites impostos pela própria lei de incentivo.

6.1.5 A inscrição deverá ser realizada online por meio do preenchimento de formulário de inscrição e envio de documentos diretamente na plataforma de inscrição Prosas.

6.1.6 A AMBEV poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, alterar, aditar, adiar, suspender ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte.

6.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A inscrição do projeto no Edital será considerada pelo preenchimento completo do formulário de inscrição online e o envio dos documentos abaixo listados:

6.2.1 Documento de autorização de captação do projeto inscrito (diário oficial do estado, certificado ou documento equivalente) ou Modelo de Documento de Intenção de Patrocínio (no modelo exigido pelo Estado e somente quando a Lei Estadual exigir este documento antecipadamente à aprovação);

6.2.2 Cópia do descritivo do projeto protocolado junto à Lei de Incentivo;

6.2.3 Cópia da planilha orçamentária protocolada junto à Lei de Incentivo;

6.2.4 Portfólio com as realizações do proponente;

6.2.5 Cópia de todos os demais documentos enviados para o órgão público no ato da inscrição e versão aprovada do projeto na Lei Estadual competente ao patrocínio, se houver (Cronograma, Plano de Distribuição, Plano de Divulgação, Currículos, demais documentos ou formulários não mencionados anteriormente);

6.2.6 Comprovantes de Captação de recursos (se houver).

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.3 ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

6.3.1 Utilize o formulário disponível no Anexo I deste edital como **referência** para preparação do preenchimento das informações (não é necessário enviar o Anexo). Você poderá salvar o processo de inscrição e continuar depois. Prepare e revise todas as informações antes de concluir sua inscrição (incluindo os documentos que devem ser enviados), já que não poderá alterá-la depois de enviada. Ao finalizar o preenchimento da inscrição pela plataforma, você receberá automaticamente um e-mail de confirmação de inscrição.

FIQUE ATENTO

Durante o processo de avaliação dos projetos, poderão ser solicitados pela AMBEV documentos complementares à inscrição. A solicitação de documentos complementares será realizada por email enviado pela Plataforma Prosas ao endereço eletrônico de cadastro, bem como sinalizado no sistema Prosas nas informações referentes ao processo de análise do projeto. O envio da documentação solicitada deverá ser realizado diretamente pela plataforma. Não serão aceitos documentos complementares enviados por email. O prazo de apresentação do(s) documento(s) e/ou informações complementares será de 7 (sete) dias úteis, a contar do envio do email e da sinalização da solicitação na Plataforma Prosas, exceto em casos que houver uma necessidade de atendimento em prazo menor devido a prazos legais.

6.3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, preenchidas parcialmente ou com informações incompletas, realizadas em desacordo com este Edital ou, ainda, documentos complementares que não foram solicitados formalmente pela equipe de Seleção do Edital através da Plataforma Prosas e em respeito aos prazos.

6.3.3 Dúvidas em relação à plataforma de inscrição do edital deverão ser resolvidas diretamente pelo [WhatsApp \(31\) 99919-8781](https://api.whatsapp.com/send?phone=31999198781) ou acessando pelo botão de “Ajuda” disponível na plataforma.

6.3.4 Dúvidas em relação ao conteúdo do edital deverão ser consultadas primeiramente no FAQ. Quando não solucionadas poderão ser enviadas para o email contato@editalbrasilidades.com.br.

6.4 ETAPAS DE ANÁLISE DA PROPOSTA

6.4.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada em fluxo contínuo até a conclusão dos recursos.

6.4.2 Os projetos passarão pela Análise da Proposta, que incluirá:

- (i) Conformidade Documental, que avaliará previamente se a proposta se enquadra às regras deste Edital, documentação completa e critérios de elegibilidade da proponente e do projeto;
- (ii) Aderência às premissas do Edital de acordo com os critérios de avaliação;
- (iii) Análise das propostas pelas equipes regionais;
- (iv) Avaliação em due diligence (validação interna das informações do projeto);
- (v) Análise das propostas pré-selecionadas pelo Comitê de Patrocínios AMBEV para seleção final.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.4.2.1

Esta fase consiste tanto na avaliação da adequação documental quanto na análise de caráter qualitativo realizada por um time de especialistas de acordo com méritos das propostas apresentadas e aderência aos critérios deste Edital, considerando ainda as políticas de patrocínio do Grupo AMBEV e das marcas integrantes do seu portfólio e critérios do Comitê de Patrocínios AMBEV.

6.4.2.2

A banca curadora que realizará a seleção dos projetos será composta por comissões formadas pela equipe de projetos AMBEV e especialistas.

6.4.3

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Projetos culturais: relevância criativa, artística e cultural, com preferência aos projetos que promovam a valorização da cultura brasileira em sua originalidade e paixões;
- (ii) Projetos esportivos: relevância técnica, competitiva e social, com preferência aos projetos que promovam a valorização do esporte em sua autenticidade e envolvimento popular;
- (iii) Potencial de engajamento de público, em alinhamento com interesse público e marcas AMBEV;
- (iv) Capacidade técnica e operacional da instituição, proponente e sua equipe, bem como o histórico e experiência na área;
- (v) Diversidades: Diversidade racial e social do público diretamente beneficiado; Diversidade na equipe: quantitativo de mulheres, LGBTQIA+, pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência na liderança (sócios proprietários) da empresa e equipe principal;
- (vi) Viabilização financeira do projeto inscrito (recursos já captados,

recursos solicitados, recursos necessários e razoabilidade econômica);

(vii) Propostas de inclusão produtiva: por exemplo, ações de capacitação e treinamento de natureza técnica ou estratégica dos trabalhadores associados ao projeto; fornecimento de equipamentos adequados (inclusive de segurança), utilização de plataforma de empregabilidade democrática e inclusiva, entre outras.

(viii) Ações de comunicação propostas do projeto, considerando todos os meios de comunicação digitais, impressos, publicidade etc.

(ix) Contrapartidas oferecidas à AMBEV.

ATENÇÃO

6.4.4

Serão desclassificadas as propostas:

- (i) que estejam em inconformidade com a proposta aprovada na Lei de Incentivo;
- (ii) as propostas de conteúdo político-partidária;
- (iii) de cunho exclusivamente religioso que não apresente propósito cultural;
- (iv) que denotem discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
- (v) que violem direitos humanos, animais ou ao meio-ambiente;
- (vi) que infrinjam qualquer lei;
- (vii) que, de forma objetiva ou subjetiva, incentivem ou sugiram práticas de desrespeito às expressões culturais e religiosas, à população LGBTQIAP+, mulheres, crianças, idosos, população negra, povos indígenas, povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, população de baixa renda, PcDs, em resumo, propostas que expressem qualquer forma de preconceito.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

RESULTADO E CONTRATAÇÃO

7.1 RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1.1 O resultado da Seleção será realizado individualmente por meio de comunicação automática da Plataforma Prosas para o email cadastrado.

7.1.2 É de responsabilidade do proponente acompanhar as etapas, resultados e orientações por meio de comunicados emitidos pelo Prosas ao e-mail cadastrado e do sistema do projeto na Plataforma Prosas.

7.1.3 Notas, pareceres e avaliações individuais dos projetos não serão disponibilizadas. Todo o processo de análise e seleção deste Edital é de exclusiva responsabilidade e autonomia da AMBEV, não cabendo recursos de qualquer espécie em qualquer etapa de análise.

7.2 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.2.1 É de exclusiva responsabilidade da proponente acompanhar as etapas, resultados e orientações pelos contatos (email e telefone) disponibilizados no formulário de inscrição e pela Plataforma Prosas.

7.2.2 Os proponentes contemplados receberão um comunicado da plataforma Prosas no e-mail cadastrado informando a seleção. As orientações de contratação serão enviadas na sequência para o e-mail cadastrado.

ATENÇÃO COM OS PRAZOS

7.2.3 As propostas selecionadas que não atenderem aos prazos de resolução de pendências informados no comunicado de Patrocínio e envio de informações ou documentações necessárias à etapa de contratação do patrocínio poderão ser desclassificadas.

7.2.4 A confirmação do patrocínio somente se dá após cumpridas todas as etapas referentes às aprovações internas da AMBEV e da referida Secretaria e mediante assinatura do contrato por todas as partes.

7.2.5 Os projetos selecionados terão seu Contrato de Patrocínio de acordo com o modelo de contrato apresentado no Anexo II deste Regulamento, que poderá ser alterado a exclusivo critério da AMBEV, de acordo com seus padrões.

7.2.6 As liberações dos aportes somente serão realizadas após a Lei de Incentivo emitir autorização para pagamento do patrocínio incentivado da AMBEV e conforme o fluxo de disponibilidade de incentivos fiscais da empresa e das Secretarias Estaduais de Cultura ou Esporte.

7.2.7 As liberações de recursos acontecerão após contrato de patrocínio assinado por todas as partes e de acordo com os créditos de incentivos fiscais mensais disponibilizados pela Ambev e pelas Leis de Incentivo, podendo acontecer em parcelas.

7.2.8 A AMBEV não se responsabiliza por interrupções no processo de patrocínio em função de atingimento de limites globais (montante máximo) de recursos financeiros para apoiar projetos culturais ou desportivos no âmbito dos respectivos programas estaduais das Secretarias de Cultura ou Esporte.

CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS

8.1 As contrapartidas acordadas serão definidas entre as partes e em acordo com a legislação vigente. Idealmente, a contrapartida deve ser proporcional à cota do patrocínio em relação ao orçamento total e deve contemplar no mínimo a inserção da marca AMBEV em todo o material gráfico impresso e/ou digital do projeto. A aplicação da marca deverá, obrigatoriamente, ser feita de acordo com as diretrizes da Lei de incentivo, da AMBEV e aprovada previamente pela sua equipe.

8.2 Para os eventos presenciais, incluindo circuitos, feiras e festivais, será obrigatória a garantia de exclusividade de distribuição de bebidas da marca AMBEV no segmento de cerveja (poderá haver exceção a esta exclusividade em caso de restrição no benefício fiscal de acordo com a Lei de Incentivo em uso). No caso de eventos com distribuição de bebidas prontas ("Ready To Drink (RTD)") e refrigerantes de marcas concorrentes, o patrocínio será avaliado caso a caso e deve ser informado no momento da inscrição. A exclusividade somente é aplicável para festivais cuja montagem, execução e desmontagem não ultrapasse o limite de 90 (noventa) dias consecutivos, sob pena de violação das condições deste Regulamento.

8.3 A AMBEV poderá, ainda, solicitar a participação e/ou apresentação de artistas ou projetos em ações de divulgação dos selecionados e conteúdo de comunicação nos canais AMBEV, amplificando esta ação cultural. Adicionalmente, a instituição selecionada autoriza desde a publicação do resultado dos contemplados na chamada e a inserção do projeto em todo e qualquer material de divulgação em qualquer meio de comunicação da AMBEV e dos demais parceiros apoiadores do projeto.

8.4 A partir do aceite do patrocínio, a proponente autoriza, de forma gratuita, o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidades, das informações fornecidas no termo deste Edital acerca do projeto para fins de divulgação e publicidade do Edital em todo e qualquer material de divulgação e/ou institucional, em qualquer meio de comunicação da AMBEV e dos demais parceiros apoiadores do projeto, sem prejuízo das demais contrapartidas firmadas no Contrato de Patrocínio e em perfeito alinhamento à legislação estadual de mecanismo de incentivo aplicável de cada projeto.

8.5 A proponente somente poderá divulgar marcas e/ou sinais distintivos da AMBEV mediante autorização expressa e por escrito da AMBEV, comprometendo-se, desde já, a fazer sua retirada de quaisquer meios/mídias em até 12 (doze) horas após a solicitação por escrito da AMBEV.

CONTRAPARTIDAS

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1** Em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do projeto, a proponente deverá encaminhar à AMBEV o Relatório de Execução Final, em modelo conforme apresentado pela AMBEV na contratação. Complementar ao relatório da AMBEV, a proponente deverá encaminhar à AMBEV a cópia completa da Prestação de Contas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo oficial na Secretaria ou Órgão fiscalizador da Lei de Incentivo Fiscal pela qual recebeu o aporte.
- 9.2** A AMBEV se resguarda o direito de solicitar Relatórios Complementares, Relatórios de Execução Parciais, Prestação de Contas e visitas in loco a qualquer tempo dentro do período de execução do projeto, em tempo hábil para organização dos documentos ou visita, sempre dentro dos critérios da razoabilidade.
- 9.3** A conformidade entre o atendimento aos propósitos deste Edital e os regramentos das Leis de Incentivo Fiscal são de exclusiva responsabilidade da proponente, sendo que, constatada incompatibilidade do escopo ou previsão de entrega do projeto em qualquer etapa deste Edital, o projeto será desclassificado.
- 9.4** O projeto deve ser realizado dentro do prazo aprovado e previsto na Lei de Incentivo utilizada para o aporte do patrocínio, desde que o início ocorra até a data de 31/07/2027.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1** Este edital é de responsabilidade e iniciativa da AMBEV S.A., empresa brasileira de direito privado com sede à Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP: 04.530- 000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.526.557/0001- 00, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social.
- 10.2** A AMBEV assegura as práticas de proteção de dados pessoais e tratará os dados pessoais recebidos através do Processo de Inscrição nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), conforme as finalidades previstas no Formulário.
- 10.3** A AMBEV não se responsabiliza pela falha na inscrição de projetos por conta de qualquer problema com serviço de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso ou sobrecarga no sistema.
- 10.4** A seleção do projeto não gera direitos e obrigações, sendo que somente a partir da assinatura do Contrato de Patrocínio pelas partes os direitos e obrigações são firmados, inclusive para a realização do aporte financeiro.
- 10.5** Ao se inscrever neste Edital, a proponente assume ter conhecimento do Regulamento, da legislação referente à lei de incentivo e dos termos de contratação.
- 10.6** A AMBEV se reserva o direito de convidar projetos aderentes às premissas de investimento deste Edital para se inscreverem no processo seletivo, sem que isso configure qualquer irregularidade ao processo.
- 10.7** A AMBEV poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovações das informações apresentadas na inscrição do projeto ou contratação do patrocínio. Em caso de fraudes ou inconsistências de informação, o projeto poderá ser desqualificado sem prejuízo de adoção das medidas judicialmente cabíveis.
- 10.8** A instituição proponente assume a veracidade das informações e documentos fornecidos.
- 10.9** A instituição proponente assume ser responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizada judicialmente por quaisquer questionamentos a respeito dele.
- 10.10** A instituição proponente declara ter todos os direitos relativos ao projeto, incluindo eventuais autorizações e cessões de uso a terceiros, e declara ainda que obterá e será a única responsável pela aquisição e custos relativos aos direitos que devem ser adquiridos ao longo da execução do projeto.
- 10.11** As propostas que se classificam como 'Eventos ou Festivais' deverão prever em seu orçamento e plano de execução a documentação específica considerando, mas não limitando se a: Alvará de Autorização para Eventos Temporários ou Alvará de Funcionamento do Estabelecimento, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), Comunicação à Polícia Militar, Plano de Segurança, Taxa ECAD e demais documentos de acordo com porte e necessidade do evento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.12

No momento da contratação, a instituição proponente selecionada poderá ser solicitada a apresentar regularidade fiscal e trabalhista por meio das seguintes certidões negativas:

- (i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- (ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (iii) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.

10.13

Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este Edital serão analisados pela AMBEV.

10.14

A AMBEV se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de alterar os termos deste Edital com a publicação das alterações na plataforma e canais oficiais de comunicação.

10.15

É reservado o direito à AMBEV de suspender ou cancelar este Edital no caso de decisão judicial, determinação de alguma instância superior ou decisão motivada da própria empresa.

